

# PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/2022

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROCOLO GERAL 817/2022  
Data: 28/04/2022 - Horário: 13:41  
Legislativo - PC 33/2022

## Relatório

O aludido Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do município de Pará de Minas, o Dia do Padre Libério.

A matéria proposta pretende homenagear Libério Rodrigues Moreira, conhecido como Padre Libério, nascido em 30 de junho de 1884 e falecido em 21 de dezembro de 1980, aos 96 anos de idade, deixando um grande legado de fé e espiritualidade. Libério Rodrigues Moreira foi considerado como Santo por muitos, era querido e respeitado no município de Pará de Minas e região, merecendo aludida homenagem por toda a sua contribuição à cidade e para reforçar a fé e devoção de todos aqueles que se dedicam a ele.

Com este Projeto de Lei pretende-se fazer a sua homenagem anualmente, no dia 30 de junho, data de seu nascimento, de forma que esta data será integrada ao calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

## Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo.

Nos termos do Art. 30, I da Constituição Federal e nos termos do Art. 15, I, da Lei Orgânica Municipal é competência atribuída ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Importante observar ainda que a matéria proposta não gera impacto financeiro a cidade uma vez que não implicará no aumento de despesas para o Executivo bem como não criará atribuições e nem violará os limites estabelecidos pela Constituição Federal/88.

Considera-se, portanto, o Projeto de Lei relevante, devido o carinho e respeito ao homenageado pelos cidadãos do município de Pará de Minas, assim como adequada a sua constitucionalidade, sendo que a mera designação da data comemorativa não enseja despesas ao Município.

### **Conclusão**


Nos termos do Art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade deste projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de abril de 2022.

  
Vereador Relator Marcio Lara

  
Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho

  
Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima